



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 024/2020.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO que é de Responsabilidade do município executar e gerir o Sistema de Limpeza Urbana Municipal de forma eficiente e em acordo com as Legislações Pertinentes.

CONSIDERANDO que o Município necessita efetivar as ações e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que descreve sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que tem por objetivo, entre outros, a gestão integrada de resíduos e da prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 5.940 de 2006, instituiu a Coleta Seletiva Solidária, com destinação dos materiais recicláveis para os Catadores dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta.

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.445 de 2007, permite a contratação de Cooperativas e Associação de Catadores pelo poder público municipal, com dispensa de licitação, para coleta de resíduos sólidos nos municípios.

CONSIDERANDO que a partir de 2014 os resíduos sólidos de todos os municípios devem ser encaminhados para um Aterro Sanitário Controlado, e que materiais reciclados não podem ser enviados para os aterros, onerando o município no aumento do material que estiver sendo enviado, bem como, estando sujeito a multas e outras sanções o município que enviar material reciclado e reutilizável ao aterro.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.805 de 15 de maio de 2017, autoriza ao poder executivo a realizar concessão de direito real de uso ou cessão de uso do galpão de triagem, da alvenaria ao lado do galpão e cessão de uso dos equipamentos e veículos necessários a coleta e triagem do material reciclado a cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que os artigos 119, 120 e 121 da Lei Orgânica Municipal, autorizam, por interesse público, a ceder seus bens com fito de prestação de serviços de interesse da coletividade.

CONSIDERANDO, por fim, o solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Processo Administrativo nº 0660/2020.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

- Art. 1º - Fica autorizada a elaboração de Termo de Cessão de Uso dos imóveis localizados na Estrada Pádua/Baltazar, km 2, próximo ao “lixão”, sendo, um Galpão de Triagem e uma construção de alvenaria ao lado do galpão à **COOPERATIVA DO TRABALHO DOS CATADORES RECICLANDO PÁDUA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.042.182/0001-24, que realizará coleta, triagem e destinação final dos materiais recicláveis e reutilizáveis do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.
- Art. 2º - Fica autorizada a Cessão de Uso dos equipamentos: prensa vertical em aço – placa 13.913 e veículo (caminhão baú FORD/CARGO 816 S, placa KQR5451, chassi 9BFVEADS4EBS60623) à **COOPERATIVA DO TRABALHO DOS CATADORES RECICLANDO PÁDUA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.042.182/0001-24.
- Art. 3º - Os imóveis, equipamentos e veículos, destinam-se à realização da coleta, triagem e destinação final dos materiais recicláveis e reutilizáveis do Município, para interesse da população e sob fiscalização do Poder Público.
- Art. 4º - A presente cessão de uso ficará em vigência pelo período de 20 anos, salvo casos previstos em Lei, possibilitando desta forma que a Cooperativa possa angariar recursos em outras fontes.
- Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 025/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito